



# Ministério das Comunicações

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### Conselho Diretor

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 8 DE JUNHO DE 2001

Dá nova redação ao art. 22 e inclui os artigos 46 e 47 no Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 86, de 30/12/1988, e aprova o Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, anexo ao mencionado Regulamento.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO os comentários recebidos em decorrência da Consulta Pública nº 274, de 19 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 161, realizada em 16 de maio de 2001, resolve:

Art. 2º Dar nova redação ao art. 22 e incluir os artigos 46 e 47 no Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 subsequente, na forma do Anexo I à presente Resolução.

Art. 1º Aprovar o Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, incluindo-o como anexo ao Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998, na forma do Anexo II à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NAVARRO GUERREIRO  
Presidente do Conselho

### ANEXO I

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 22 E INCLUI OS ARTIGOS 46 E 47 NO REGULAMENTO DE NUMERAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 86, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

"Art. 22. O Código Nacional, no formato [N<sub>10</sub> N<sub>9</sub>], tem a seguinte Destinação:

I - séries "0N<sub>9</sub>" e "N<sub>10</sub>0<sup>0</sup>" : reserva;

II - códigos 23, 25, 26, 29, 36, 39, 52, 56, 57, 58, 59, 72, 76, 78 : reserva; e

III - códigos 11 a 19, 21, 22, 24, 27, 28, 31 a 35, 37, 38, 41 a 49, 51, 53 a 55, 61 a 69, 71, 73 a 75, 77, 79, 81 a 89 e 91 a 99: destinados.

Parágrafo único. Os códigos destinados e suas respectivas áreas geográficas são descritos no documento Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo ao presente Regulamento."

"Art. 46. As prestadoras do STFC devem realizar as ações necessárias para assegurar a implementação, gradual e coordenada, até 30 de setembro de 2001, dos Códigos Nacionais, destinados pelo presente regulamento, observado o disposto no Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, anexo do Regulamento de Numeração do STFC."

### "TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As alterações relativas aos Códigos Nacionais, devem ser implementadas, assegurando:

I - a ampla publicidade da alteração, por meio da mídia nacional, escrita e falada, com antecedência mínima de trinta dias;

II - a comunicação aos assinantes das alterações, com antecedência mínima de noventa dias.

III - a interceptação no prazo mínimo de noventa dias após a implementação das alterações, das chamadas com marcação indevida."

### ANEXO II

#### PLANO GERAL DE CÓDIGOS NACIONAIS - PGCN ANEXO AO REGULAMENTO DE NUMERAÇÃO DO STFC

UF	MUNICÍPIO	CÓDIGO NACIONAL
AC	ACRELÂNDIA	68
AC	ASSIS BRASIL	68
AC	BRASILÉIA	68
AC	BUJARI	68
AC	CAPIXABA	68
AC	CRUZEIRO DO SUL	68
AC	EPITACIOLÂNDIA	68
AC	FEIJÓ	68
AC	JORDÃO	68
AC	MÂNCIO LIMA	68
AC	MANOEL URBANO	68
AC	MARECHAL THAUMATURGO	68
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	68
AC	PORTO ACRE	68
AC	PORTO WALTER	68
AC	RIO BRANCO	68
AC	RODRIGUES ALVES	68
AC	SANTA ROSA DO PURUS	68
AC	SENA MADUREIRA	68
AC	SENADOR GUIOMARD	68
AC	TARAUACÁ	68
AC	XAPURI	68
AL	ÁGUA BRANCA	82
AL	ANADIA	82
AL	ARAPIRACA	82
AL	ATALAIA	82
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	82
AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	82
AL	BATALHA	82
AL	BELÉM	82
AL	BELO MONTE	82
AL	BOCA DA MATA	82
AL	BRANQUINHA	82
AL	CACIMBINHAS	82
AL	CAJUEIRO	82
AL	CAMPESTRE	82
AL	CAMPO ALEGRE	82
AL	CAMPO GRANDE	82
AL	CANAPI	82
AL	CAPELA	82
AL	CARNEIROS	82
AL	CHÁ PRETA	82
AL	COITÉ DO NÓIA	82
AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	82
AL	COQUEIRO SECO	82
AL	CORURIBE	82
AL	CRAÍBAS	82
AL	DELMIRO GOUVEIA	82
AL	DOIS RIACHOS	82
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	82
AL	FEIRA GRANDE	82
AL	FELIZ DESERTO	82
AL	FLEXEIRAS	82
AL	GIRAU DO PONCIANO	82
AL	IBATEGUARA	82
AL	IGACI	82
AL	IGREJA NOVA	82
AL	INHAPI	82
AL	JACARÉ DOS HOMENS	82
AL	JACUIPE	82
AL	JAPARATINGA	82
AL	JARAMATAIA	82
AL	JEQUIÁ DA PRAIA	82
AL	JOAQUIM GOMES	82
AL	JUNDIÁ	82
AL	JUNQUEIRO	82
AL	LAGOA DA CANOA	82
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	82
AL	MACEIÓ	82
AL	MAJOR ISIDORO	82
AL	MAR VERMELHO	82
AL	MARAÇÓGI	82
AL	MARAVILHA	82
AL	MARECHAL DEODORO	82
AL	MARIBONDO	82
AL	MATA GRANDE	82
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	82
AL	MESSIAS	82
AL	MINADOR DO NEGRÃO	82
AL	MONTEIRÓPOLIS	82
AL	MURICI	82
AL	NOVO LINO	82
AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	82
AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	82
AL	OLHO D'ÁGUA GRANDE	82
AL	OLIVENÇA	82
AL	OURO BRANCO	82
AL	PALESTINA	82
AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	82
AL	PÃO DE ACÚCAR	82
AL	PARICONHA	82
AL	PARIPUEIRA	82
AL	PASSO DE CAMARAGIBE	82
AL	PAULO JACINTO	82
AL	PENEDO	82
AL	PIACABUÇU	82
AL	PILAR	82
AL	PINDOBA	82
AL	PIRANHAS	82
AL	POCO DAS TRINCHEIRAS	82
AL	PORTO CALVO	82
AL	PORTO DE PEDRAS	82
AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	82
AL	QUEBRANGULO	82
AL	RIO LARGO	82
AL	ROTEIRO	82
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	82
AL	SANTANA DO IPANEMA	82
AL	SANTANA DO MUNDAÚ	82
AL	SÃO BRÁS	82
AL	SÃO JOSÉ DA LAJE	82
AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	82
AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	82
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	82
AL	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	82
AL	SÃO SEBASTIÃO	82
AL	SATUBA	82
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	82
AL	TANQUE D'ARCA	82
AL	TAQUARANA	82
AL	TEOTÔNIO VILELA	82
AL	TRAIPU	82
AL	UNIÃO DOS PALMARES	82
AL	VICOSA	82
AM	ALVARÃES	97
AM	AMATURA	97
AM	ANAMÁ	97
AM	ANORI	97
AM	APUÍ	97
AM	ATALAIA DO NORTE	97
AM	AUTAZES	92
AM	BARCELOS	97
AM	BARREIRINHA	92
AM	BENJAMIN CONSTANT	97
AM	BERURI	97
AM	BOA VISTA DO RAMOS	92
AM	BOCA DO ACRE	97
AM	BORBA	92
AM	CAAPIRANGA	92
AM	CANUTAMA	97
AM	CARAÚARI	97
AM	CARIÉIRO	92
AM	CARIÉIRO DA VÁRZEA	92
AM	COARI	97
AM	CODAJÁS	97
AM	EIRUNEPÉ	97
AM	ENVIRA	97
AM	FONTE BOA	97
AM	GUAJARÁ	97
AM	HUMAITÁ	97
AM	IPIXUNA	97
AM	IRANDUBA	92
AM	ITACOATIARA	92
AM	ITAMARATI	97
AM	ITAPIRANGA	92
AM	JAPURÁ	97
AM	JURUÁ	97
AM	JUTAI	97
AM	LABREA	97
AM	MANACAPURU	92
AM	MANAQUIRI	92
AM	MANAUS	92
AM	MANICORÉ	97
AM	MARÁÁ	97
AM	MAUÉS	92
AM	NHAMUNDÁ	92
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	92
AM	NOVO AIRÃO	92
AM	NOVO ARIPUANÁ	97
AM	PARINTINS	92
AM	PAUINI	97